



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI ASSINAM RR&L ADVOGADOS ASSOCIADOS E

Pelo presente instrumento particular, RRG&L ADVOGADOS ASSOCIADOS -
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, com registro na OAB -PR, sob o nº 921, <i>situado na</i>
Avenida Visconde de Guarapuava, 2227, sobreloja, fone.: 222-2676, CEP: 80010-100,
<u>Curitiba-PR</u> .; constituído pelos sócios, Alessandro Ravazzani , brasileiro, casado,
advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná sob nº 29.209,
e, Patrícia Rohn Ravazzani , brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos
Advogados do Brasil - Seção Paraná sob nº 31.362, doravante denominado somente
CONTRATADO, e,, brasileiro,
casado, inscrito (a) no CPF-MF n residente e domiciliado (a) na Rua
, Curitiba PR, doravante denominada
apenas CONTRATANTE , assinam o presente contrato de prestação de serviços sob as
cláusulas que seguem:
O presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de
Serviços, tem por objeto a realização de <u>TÃO SOMENTE REPRESENTAR O</u>
CONTRATANTE E/OU SEUS FILIADOS PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS
<u>DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – AÇÃO</u>
<u> DECLARATÓRIA DE CUNHO INDENIZATÓRIO – DATA</u>
BASE.////////////////////////////////////

É dever do Contratado zelar, na melhor forma do direito, pela defesa dos interesses do(a) Contratante, praticando com o máximo de celeridade os atos processuais cabíveis no processo supramencionado EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS, até o Trânsito em Julgado em último grau de jurisdição.

É dever do(a) Contratante fornecer ao Contratado toda documentação necessária à prática dos atos processuais referidos:

FICHA:

FONE: 41-3015-2676

FAX: 41-3017-5671

ADVOGADOS ASSOCIADOS

* ALESSANDRO RAVAZZANI * ALEXANDRE MARTINS * JORGE DURVAL DA SILVA * MARCOS PAULO DA SILVA * PATRICIA ROHN * PAULO ROBERTO LOPES *

- procuração de seus filiados; xerox RG/CPF de seus

filiados, e, contra cheques referente ao período indenizável. acrescentar

copia dos contra-cheques de janeiro de 2015 até o presente mês.

Contratado não se responsabilizará por eventuais prejuízos

decorrentes de atraso no envio de documentos, numerários e/ou informações

solicitadas ao Contratante.

Não será cobrado nenhum valor referente as despesas

processuais, devendo o Contratante, se assim existir, arcar com todas as despesas

processuais inclusive eventuais cálculos em fase de liquidação do julgado em caso de

procedência do pedido, assim como, por eventuais honorários de sucumbência, acaso

o pedido seja julgado improcedente.

Será devida ao Contratado a título de honorários advocatícios o

valor correspondente a 12% (doze por cento) dos valores brutos

efetivamente/eventualmente recebidos pelos Autores da ação, devendo

necessariamente estarem filiados junto ao ora Contratante para gozarem de tais

benefícios.

FICHA:

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir

qualquer dúvida sobre o presente instrumento particular de contrato.

Curitiba, 21 de novembro de 2017

Contratante

Contratado

2

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2227 SL CURITIBA - PARANÁ CEP. 80010-100 FONE: 41-3015-2676 FAX: 41-3017-5671